



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2020

De 02 de abril de 2.020

REITERA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CONDOR/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LAND, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em complementação ao disposto no Decreto-executivo nº. 008/2020 de 18 março 2020, Decreto-executivo nº 010/2020, de 20 de março de 2020 e Decreto-executivo nº 011/2020, de 23 de março de 2020, medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Condor/RS.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades escolares da rede de ensino municipal, educação infantil e ensino fundamental, inclusive da rede de ensino particular até o dia 30/04/2020.

Art. 3º - Todas as medidas de prevenção ao COVID-19, vigorarão até o dia 30 de abril de 2020, exceto o fechamento dos estabelecimentos comerciais, que vigorará até o dia 15 de abril de 2020.

Art.4º - Aplica-se no âmbito do município de Condor todas as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020.

Art. 5º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Este Decreto-Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de abril de 2.020

Valmir Land
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.